



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

ANEXO I DA LEI 190/2017

RELAÇÃO DE SECRETARIAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E REMUNERAÇÕES			
Órgão/unidade	Cargo	Quant.	Remuneração
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Gabinete	1	R\$2.700,00
	Assessor de Gabinete	2	R\$1.200,00
	Assessor de Imprensa e Comunicação	1	R\$1.200,00
	Chefe da Junta do Serviço Militar	1	R\$937,00
	Chefe da Secretaria de Gabinete	1	R\$1.300,00
	Chefe de Transporte do Gabinete	1	R\$1.300,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Controlador Geral do Município	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Controle Interno e Trabalhos Técnicos	1	R\$1.300,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	1	R\$2.700,00
	Assessor de Trabalhos Técnicos	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário Municipal de Administração	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Transporte	1	R\$1.300,00
	Diretor do Departamento de Setor Pessoal	1	R\$1.300,00
	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Arquivo e Protocolo	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Documentos	1	R\$937,00
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Tributação	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Contabilidade	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário Municipal de Educação	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Supervisão de Ensino	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Coordenação Pedagógica	4	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Programas Educacionais	1	R\$937,00
	Diretor de Escola	4	R\$1.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário Municipal de Saúde	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Atenção Básica em Saúde	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Epidemiologia	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Programas em Saúde	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Almoxarifado e Farmácia Básica	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Saúde Hospitalar	1	R\$937,00
	Diretor de Unidade Mista de Saúde	1	R\$1.800,00
	Chefe da Secretaria de Unidade Mista de Saúde	1	R\$937,00
	Chefe da Unidade Básica de Saúde	1	R\$937,00
	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal	1	R\$1.300,00
	Diretor da Divisão de Saúde na Escola	1	R\$1.300,00
	Diretor da Saúde Bucal	1	R\$1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Programas em Assistência Social	1	R\$937,00
	Chefe da Divisão de Programas em Habitação	1	R\$937,00
	Diretor do Departamento de Registro e Controle da Assistência Social	1	R\$1.300,00
	Diretor do Departamento Jurídico	1	R\$1.800,00
	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Agricultura	1	R\$1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	1	R\$937,00
	Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Chefe da Divisão do Sistema de Gestão Ambiental	1	R\$937,00
	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura	1	R\$1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	1	R\$937,00
	Secretário Municipal de Cultura	1	R\$2.700,00
	Chefe da Divisão de Cultura e Eventos	1	R\$937,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO	Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural	1	R\$937,00
	Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Turismo	1	R\$2.700,00
	Diretor do Departamento da Juventude	1	R\$1.300,00
	Chefe da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	1	R\$937,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Nº 191/2017, de 26 de abril de 2017

Dispõe sobre o reajuste anual do vencimento dos professores do quadro efetivo que integram o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Marcos Parente, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em **9% (nove por cento)** o vencimento dos Professores do quadro efetivo que integram o Plano de Carreira, cargos, Vencimento e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Marcos Parente, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme o definido no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O reajuste a que se refere esta Lei está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), e com a Lei Municipal nº 122, de 27.04.2012 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Marcos Parente), com alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2017

ANEXO I DA LEI N. 191/2017
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.281,84	0,00	1.281,84
	II	1.281,84	64,09	1.345,93
	III	1.281,84	131,39	1.413,23
	IV	1.281,84	202,05	1.483,89
	V	1.281,84	276,24	1.558,08
	VI	1.281,84	354,15	1.635,99
	VII	1.281,84	435,95	1.717,79
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.538,21	0,00	1.538,21
	II	1.538,21	76,91	1.615,12
	III	1.538,21	157,67	1.695,87
	IV	1.538,21	242,46	1.780,67
	V	1.538,21	331,49	1.869,70
	VI	1.538,21	424,98	1.963,19
	VII	1.538,21	523,14	2.061,35
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.615,12	0,00	1.615,12
	II	1.615,12	80,76	1.695,87
	III	1.615,12	165,55	1.780,67
	IV	1.615,12	254,58	1.869,70
	V	1.615,12	348,07	1.963,19
	VI	1.615,12	446,23	2.061,35
	VII	1.615,12	549,29	2.164,41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.695,87	0,00	1.695,87
	II	1.695,87	84,79	1.780,67
	III	1.695,87	173,83	1.869,70
	IV	1.695,87	267,31	1.963,19
	V	1.695,87	365,47	2.061,35
	VI	1.695,87	468,54	2.164,41
	VII	1.695,87	576,76	2.272,63
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.780,67	0,00	1.780,67
	II	1.780,67	89,03	1.869,70
	III	1.780,67	182,52	1.963,19
	IV	1.780,67	280,68	2.061,35
	V	1.780,67	383,75	2.164,41
	VI	1.780,67	491,97	2.272,63
	VII	1.780,67	605,60	2.386,27

Lei Nº 192, de 26 de abril de 2017

Dispõe sobre o reajuste anual geral do vencimento dos servidores que compõem o quadro efetivo do Município de Marcos Parente e fixa a remuneração mínima do servidor de Marcos Parente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6% (seis por cento) o vencimento dos servidores que compõem o quadro efetivo do Município de Marcos Parente, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme o definido no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único O reajuste a que se refere esta Lei está em consonância com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, X.

Art. 2º A remuneração mínima do servidor do município de Marcos Parente é R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em consonância com o salário mínimo vigente no Brasil, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017,.

Parágrafo único O valor a que se refere o caput deste artigo refere-se ao salário mínimo determinado pelo Decreto Presidencial 8.948, de 29 de dezembro de 2016, e, consta nesta lei em cumprimento a disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 39, § 3º, e 7º, IV.

Art. 3º Excetua-se do reajuste constante desta Lei os servidores ocupantes dos cargos de Professor, que foram objeto de lei específica, e agente comunitário de saúde e agente de endemias, categorias estas contempladas em reajustes oriundos de piso nacional.

Art. 4º Fica estabelecido o padrão mínimo de vencimento inicial para as carreiras de nível médio e técnico o valor de R\$ 949,76, conforme tabelas de vencimentos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 5º Fica estabelecido o padrão mínimo de vencimento inicial para as carreiras de nível superior o valor de R\$ 1.730,61 (mil setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) conforme tabelas de vencimentos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei a Lei 108/2009, a Lei 122/2012 e a Lei 159/2014, considerando que esta Lei altera as tabelas de vencimentos estabelecidas nestes diplomas legais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2017
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

ANEXO I DA LEI N.192/2017

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.044,74	0,00	1.044,74
	II	1.044,74	52,24	1.096,98
	III	1.044,74	107,09	1.151,83
	IV	1.044,74	164,68	1.209,42
	V	1.044,74	225,15	1.269,89
	VI	1.044,74	288,64	1.333,38
	VII	1.044,74	355,31	1.400,05
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.065,63	0,00	1.065,63
	II	1.065,63	53,28	1.118,92
	III	1.065,63	109,23	1.174,86
	IV	1.065,63	167,97	1.233,61
	V	1.065,63	229,65	1.295,29
	VI	1.065,63	294,42	1.360,05
	VII	1.065,63	362,42	1.428,05
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.076,08	0,00	1.076,08
	II	1.076,08	53,80	1.129,89
	III	1.076,08	110,30	1.186,38
	IV	1.076,08	169,62	1.245,70
	V	1.076,08	231,90	1.307,98
	VI	1.076,08	297,30	1.373,38
	VII	1.076,08	365,97	1.442,05
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.086,53	0,00	1.086,53
	II	1.086,53	54,33	1.140,86
	III	1.086,53	111,37	1.197,90
	IV	1.086,53	171,26	1.257,79
	V	1.086,53	234,15	1.320,68
	VI	1.086,53	300,19	1.386,72
	VII	1.086,53	369,52	1.456,05
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.096,98	0,00	1.096,98
	II	1.096,98	54,85	1.151,83
	III	1.096,98	112,44	1.209,42
	IV	1.096,98	172,91	1.269,89
	V	1.096,98	236,41	1.333,38
	VI	1.096,98	303,07	1.400,05
	VII	1.096,98	373,08	1.470,05

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	949,76	0,00	949,76
	II	949,76	47,49	997,25
	III	949,76	97,35	1.047,11
	IV	949,76	149,71	1.099,47
	V	949,76	204,68	1.154,44
	VI	949,76	262,40	1.212,16
	VII	949,76	323,01	1.272,77
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	968,76	0,00	968,76
	II	968,76	48,44	1.017,19
	III	968,76	99,30	1.068,05
	IV	968,76	152,70	1.121,46
	V	968,76	208,77	1.177,53
	VI	968,76	267,65	1.236,40
	VII	968,76	329,47	1.298,22
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	978,25	0,00	978,25
	II	978,25	48,91	1.027,17
	III	978,25	100,27	1.078,52
	IV	978,25	154,20	1.132,45
	V	978,25	210,82	1.189,07
	VI	978,25	270,27	1.248,53
	VII	978,25	332,70	1.310,95

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	987,75	0,00	987,75
	II	987,75	49,39	1.037,14
	III	987,75	101,24	1.088,99
	IV	987,75	155,69	1.143,44
	V	987,75	212,87	1.200,62
	VI	987,75	272,90	1.260,65
	VII	987,75	335,93	1.323,68
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	997,25	0,00	997,25
	II	997,25	49,86	1.047,11
	III	997,25	102,22	1.099,47
	IV	997,25	157,19	1.154,44
	V	997,25	214,91	1.212,16
	VI	997,25	275,52	1.272,77
	VII	997,25	339,16	1.336,41

CARGO: VIGIA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	949,76	0,00	949,76
	II	949,76	47,49	997,25
	III	949,76	97,35	1.047,11
	IV	949,76	149,71	1.099,47
	V	949,76	204,68	1.154,44
	VI	949,76	262,40	1.212,16
	VII	949,76	323,01	1.272,77
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	968,76	0,00	968,76
	II	968,76	48,44	1.017,19
	III	968,76	99,30	1.068,05
	IV	968,76	152,70	1.121,46
	V	968,76	208,77	1.177,53
	VI	968,76	267,65	1.236,40
	VII	968,76	329,47	1.298,22
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	978,25	0,00	978,25
	II	978,25	48,91	1.027,17
	III	978,25	100,27	1.078,52
	IV	978,25	154,20	1.132,45
	V	978,25	210,82	1.189,07
	VI	978,25	270,27	1.248,53
	VII	978,25	332,70	1.310,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	987,75	0,00	987,75
	II	987,75	49,39	1.037,14
	III	987,75	101,24	1.088,99
	IV	987,75	155,69	1.143,44
	V	987,75	212,87	1.200,62
	VI	987,75	272,90	1.260,65
	VII	987,75	335,93	1.323,68
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	997,25	0,00	997,25
	II	997,25	49,86	1.047,11
	III	997,25	102,22	1.099,47
	IV	997,25	157,19	1.154,44
	V	997,25	214,91	1.212,16
	VI	997,25	275,52	1.272,77
	VII	997,25	339,16	1.336,41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyro Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CARGO: MOTORISTA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.092,22	0,00	1.092,22
	II	1.092,22	54,61	1.146,83
	III	1.092,22	111,95	1.204,17
	IV	1.092,22	172,16	1.264,38
	V	1.092,22	235,38	1.327,60
	VI	1.092,22	301,76	1.393,98
	VII	1.092,22	371,46	1.463,68
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.114,06	0,00	1.114,06
	II	1.114,06	55,70	1.169,77
	III	1.114,06	114,19	1.228,26
	IV	1.114,06	175,60	1.289,67
	V	1.114,06	240,09	1.354,15
	VI	1.114,06	307,80	1.421,86
	VII	1.114,06	378,89	1.492,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.124,99	0,00	1.124,99
	II	1.124,99	56,25	1.181,24
	III	1.124,99	115,31	1.240,30
	IV	1.124,99	177,33	1.302,31
	V	1.124,99	242,44	1.367,43
	VI	1.124,99	310,81	1.435,80
	VII	1.124,99	382,60	1.507,59
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.135,91	0,00	1.135,91
	II	1.135,91	56,80	1.192,70
	III	1.135,91	116,43	1.252,34
	IV	1.135,91	179,05	1.314,96
	V	1.135,91	244,80	1.380,70
	VI	1.135,91	313,83	1.449,74
	VII	1.135,91	386,32	1.522,23
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.146,83	0,00	1.146,83
	II	1.146,83	57,34	1.204,17
	III	1.146,83	117,55	1.264,38
	IV	1.146,83	180,77	1.327,60
	V	1.146,83	247,15	1.393,98
	VI	1.146,83	316,85	1.463,68
	VII	1.146,83	390,03	1.536,86

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	949,76	0,00	949,76
	II	949,76	47,49	997,25
	III	949,76	97,35	1.047,11
	IV	949,76	149,71	1.099,47
	V	949,76	204,68	1.154,44
	VI	949,76	262,40	1.212,16
	VII	949,76	323,01	1.272,77

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	968,76	0,00	968,76
	II	968,76	48,44	1.017,19
	III	968,76	99,30	1.068,05
	IV	968,76	152,70	1.121,46
	V	968,76	208,77	1.177,53
	VI	968,76	267,65	1.236,40
	VII	968,76	329,47	1.298,22
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	978,25	0,00	978,25
	II	978,25	48,91	1.027,17
	III	978,25	100,27	1.078,52
	IV	978,25	154,20	1.132,45
	V	978,25	210,82	1.189,07
	VI	978,25	270,27	1.248,53
	VII	978,25	332,70	1.310,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	987,75	0,00	987,75
	II	987,75	49,39	1.037,14
	III	987,75	101,24	1.088,99
	IV	987,75	155,69	1.143,44
	V	987,75	212,87	1.200,62
	VI	987,75	272,90	1.260,65
	VII	987,75	335,93	1.323,68
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	997,25	0,00	997,25
	II	997,25	49,86	1.047,11
	III	997,25	102,22	1.099,47
	IV	997,25	157,19	1.154,44
	V	997,25	214,91	1.212,16
	VI	997,25	275,52	1.272,77
	VII	997,25	339,16	1.336,41

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	949,76	0,00	949,76
	II	949,76	47,49	997,25
	III	949,76	97,35	1.047,11
	IV	949,76	149,71	1.099,47
	V	949,76	204,68	1.154,44
	VI	949,76	262,40	1.212,16
	VII	949,76	323,01	1.272,77
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	968,76	0,00	968,76
	II	968,76	48,44	1.017,19
	III	968,76	99,30	1.068,05
	IV	968,76	152,70	1.121,46
	V	968,76	208,77	1.177,53
	VI	968,76	267,65	1.236,40
	VII	968,76	329,47	1.298,22
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	978,25	0,00	978,25
	II	978,25	48,91	1.027,17
	III	978,25	100,27	1.078,52
	IV	978,25	154,20	1.132,45
	V	978,25	210,82	1.189,07
	VI	978,25	270,27	1.248,53
	VII	978,25	332,70	1.310,95

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.066,82	0,00	1.066,82
	II	1.066,82	53,34	1.120,16
	III	1.066,82	109,35	1.176,17
	IV	1.066,82	168,16	1.234,98
	V	1.066,82	229,91	1.296,73
	VI	1.066,82	294,74	1.361,56
	VII	1.066,82	362,82	1.429,64
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.088,16	0,00	1.088,16
	II	1.088,16	54,41	1.142,56
	III	1.088,16	111,54	1.199,69
	IV	1.088,16	171,52	1.259,68
	V	1.088,16	234,50	1.322,66
	VI	1.088,16	300,64	1.388,79
	VII	1.088,16	370,08	1.458,23
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.109,49	0,00	1.109,49
	II	1.109,49	55,47	1.164,97
	III	1.109,49	113,72	1.223,22
	IV	1.109,49	174,88	1.284,38
	V	1.109,49	239,10	1.348,60
	VI	1.109,49	306,53	1.416,03
	VII	1.109,49	377,33	1.486,83

CARGO: ENFERMEIRO

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	3.318,97	0,00	3.318,97
	II	3.318,97	165,95	3.484,92
	III	3.318,97	340,19	3.659,16
	IV	3.318,97	523,15	3.842,12
	V	3.318,97	715,26	4.034,23
	VI	3.318,97	916,97	4.235,94
	VII	3.318,97	1.128,77	4.447,74
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	3.385,35	0,00	3.385,35
	II	3.385,35	169,27	3.554,62
	III	3.385,35	347,00	3.732,35
	IV	3.385,35	533,62	3.918,97
	V	3.385,35	729,56	4.114,91
	VI	3.385,35	935,31	4.320,66
	VII	3.385,35	1.151,34	4.536,69
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	3.451,73	0,00	3.451,73
	II	3.451,73	172,59	3.624,32
	III	3.451,73	353,80	3.805,53
	IV	3.451,73	544,08	3.995,81
	V	3.451,73	743,87	4.195,60
	VI	3.451,73	953,65	4.405,38
	VII	3.451,73	1.173,92	4.625,65

ATENDENTE EM SAÚDE BUCAL

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	949,76	0,00	949,76
	II	949,76	47,49	997,25
	III	949,76	97,35	1.047,11
	IV	949,76	149,71	1.099,47
	V	949,76	204,68	1.154,44
	VI	949,76	262,40	1.212,16
	VII	949,76	323,01	1.272,77
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	968,76	0,00	968,76
	II	968,76	48,44	1.017,19
	III	968,76	99,30	1.068,05
	IV	968,76	152,70	1.121,46
	V	968,76	208,77	1.177,53
	VI	968,76	267,65	1.236,40
	VII	968,76	329,47	1.298,22
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	978,25	0,00	978,25
	II	978,25	48,91	1.027,17
	III	978,25	100,27	1.078,52
	IV	978,25	154,20	1.132,45
	V	978,25	210,82	1.189,07
	VI	978,25	270,27	1.248,53
	VII	978,25	332,70	1.310,95

CARGO: DENTISTA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	4.148,71	0,00	4.148,71
	II	4.148,71	207,44	4.356,15
	III	4.148,71	425,24	4.573,95
	IV	4.148,71	653,94	4.802,65
	V	4.148,71	894,07	5.042,78
	VI	4.148,71	1.146,21	5.294,92
	VII	4.148,71	1.410,96	5.559,67
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	4.231,68	0,00	4.231,68
	II	4.231,68	211,58	4.443,27
	III	4.231,68	433,75	4.665,43
	IV	4.231,68	667,02	4.898,70
	V	4.231,68	911,95	5.143,64
	VI	4.231,68	1.169,14	5.400,82
	VII	4.231,68	1.439,18	5.670,86
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	4.314,66	0,00	4.314,66
	II	4.314,66	215,73	4.530,39
	III	4.314,66	442,25	4.756,91
	IV	4.314,66	680,10	4.994,76
	V	4.314,66	929,84	5.244,49
	VI	4.314,66	1.192,06	5.506,72
	VII	4.314,66	1.467,40	5.782,05

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CARGO: PSICÓLOGO

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.730,61	0,00	1.730,61
	II	1.730,61	86,53	1.817,14
	III	1.730,61	177,39	1.908,00
	IV	1.730,61	272,79	2.003,40
	V	1.730,61	372,96	2.103,57
	VI	1.730,61	478,14	2.208,75
	VII	1.730,61	588,57	2.319,18
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.765,22	0,00	1.765,22
	II	1.765,22	88,26	1.853,48
	III	1.765,22	180,94	1.946,16
	IV	1.765,22	278,24	2.043,47
	V	1.765,22	380,42	2.145,64
	VI	1.765,22	487,70	2.252,92
	VII	1.765,22	600,34	2.365,57
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.782,53	0,00	1.782,53
	II	1.782,53	89,13	1.871,65
	III	1.782,53	182,71	1.965,24
	IV	1.782,53	280,97	2.063,50
	V	1.782,53	384,15	2.166,67
	VI	1.782,53	492,48	2.275,01
	VII	1.782,53	606,23	2.388,76
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.799,83	0,00	1.799,83
	II	1.799,83	89,99	1.889,83
	III	1.799,83	184,48	1.984,32
	IV	1.799,83	283,70	2.083,53
	V	1.799,83	387,88	2.187,71
	VI	1.799,83	497,26	2.297,10
	VII	1.799,83	612,12	2.411,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.817,14	0,00	1.817,14
	II	1.817,14	90,86	1.908,00
	III	1.817,14	186,26	2.003,40
	IV	1.817,14	286,43	2.103,57
	V	1.817,14	391,61	2.208,75
	VI	1.817,14	502,04	2.319,18
	VII	1.817,14	618,00	2.435,14

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.730,61	0,00	1.730,61
	II	1.730,61	86,53	1.817,14
	III	1.730,61	177,39	1.908,00
	IV	1.730,61	272,79	2.003,40
	V	1.730,61	372,96	2.103,57
	VI	1.730,61	478,14	2.208,75
	VII	1.730,61	588,57	2.319,18
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.765,22	0,00	1.765,22
	II	1.765,22	88,26	1.853,48
	III	1.765,22	180,94	1.946,16
	IV	1.765,22	278,24	2.043,47
	V	1.765,22	380,42	2.145,64
	VI	1.765,22	487,70	2.252,92
	VII	1.765,22	600,34	2.365,57
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.782,53	0,00	1.782,53
	II	1.782,53	89,13	1.871,65
	III	1.782,53	182,71	1.965,24
	IV	1.782,53	280,97	2.063,50
	V	1.782,53	384,15	2.166,67
	VI	1.782,53	492,48	2.275,01
	VII	1.782,53	606,23	2.388,76

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.799,83	0,00	1.799,83
	II	1.799,83	89,99	1.889,83
	III	1.799,83	184,48	1.984,32
	IV	1.799,83	283,70	2.083,53
	V	1.799,83	387,88	2.187,71
	VI	1.799,83	497,26	2.297,10
	VII	1.799,83	612,12	2.411,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.817,14	0,00	1.817,14
	II	1.817,14	90,86	1.908,00
	III	1.817,14	186,26	2.003,40
	IV	1.817,14	286,43	2.103,57
	V	1.817,14	391,61	2.208,75
	VI	1.817,14	502,04	2.319,18
	VII	1.817,14	618,00	2.435,14

CARGO: NUTRICIONISTA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.730,61	0,00	1.730,61
	II	1.730,61	86,53	1.817,14
	III	1.730,61	177,39	1.908,00
	IV	1.730,61	272,79	2.003,40
	V	1.730,61	372,96	2.103,57
	VI	1.730,61	478,14	2.208,75
	VII	1.730,61	588,57	2.319,18
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.765,22	0,00	1.765,22
	II	1.765,22	88,26	1.853,48
	III	1.765,22	180,94	1.946,16
	IV	1.765,22	278,24	2.043,47
	V	1.765,22	380,42	2.145,64
	VI	1.765,22	487,70	2.252,92
	VII	1.765,22	600,34	2.365,57
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.782,53	0,00	1.782,53
	II	1.782,53	89,13	1.871,65
	III	1.782,53	182,71	1.965,24
	IV	1.782,53	280,97	2.063,50
	V	1.782,53	384,15	2.166,67
	VI	1.782,53	492,48	2.275,01
	VII	1.782,53	606,23	2.388,76
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.799,83	0,00	1.799,83
	II	1.799,83	89,99	1.889,83
	III	1.799,83	184,48	1.984,32
	IV	1.799,83	283,70	2.083,53
	V	1.799,83	387,88	2.187,71
	VI	1.799,83	497,26	2.297,10
	VII	1.799,83	612,12	2.411,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.817,14	0,00	1.817,14
	II	1.817,14	90,86	1.908,00
	III	1.817,14	186,26	2.003,40
	IV	1.817,14	286,43	2.103,57
	V	1.817,14	391,61	2.208,75
	VI	1.817,14	502,04	2.319,18
	VII	1.817,14	618,00	2.435,14

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.730,61	0,00	1.730,61
	II	1.730,61	86,53	1.817,14
	III	1.730,61	177,39	1.908,00
	IV	1.730,61	272,79	2.003,40
	V	1.730,61	372,96	2.103,57
	VI	1.730,61	478,14	2.208,75
	VII	1.730,61	588,57	2.319,18
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.765,22	0,00	1.765,22
	II	1.765,22	88,26	1.853,48
	III	1.765,22	180,94	1.946,16
	IV	1.765,22	278,24	2.043,47
	V	1.765,22	380,42	2.145,64
	VI	1.765,22	487,70	2.252,92
	VII	1.765,22	600,34	2.365,57
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.782,53	0,00	1.782,53
	II	1.782,53	89,13	1.871,65
	III	1.782,53	182,71	1.965,24
	IV	1.782,53	280,97	2.063,50
	V	1.782,53	384,15	2.166,67
	VI	1.782,53	492,48	2.275,01
	VII	1.782,53	606,23	2.388,76
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.799,83	0,00	1.799,83
	II	1.799,83	89,99	1.889,83
	III	1.799,83	184,48	1.984,32
	IV	1.799,83	283,70	2.083,53
	V	1.799,83	387,88	2.187,71
	VI	1.799,83	497,26	2.297,10
	VII	1.799,83	612,12	2.411,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.817,14	0,00	1.817,14
	II	1.817,14	90,86	1.908,00
	III	1.817,14	186,26	2.003,40
	IV	1.817,14	286,43	2.103,57
	V	1.817,14	391,61	2.208,75
	VI	1.817,14	502,04	2.319,18
	VII	1.817,14	618,00	2.435,14

CARGO: MÉDICO

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	7.112,07	0,00	7.112,07
	II	7.112,07	355,60	7.467,67
	III	7.112,07	728,99	7.841,06
	IV	7.112,07	1.121,04	8.233,11
	V	7.112,07	1.532,70	8.644,77
	VI	7.112,07	1.964,93	9.077,00
	VII	7.112,07	2.418,78	9.530,85
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	7.254,31	0,00	7.254,31
	II	7.254,31	362,72	7.617,03
	III	7.254,31	743,57	7.997,88
	IV	7.254,31	1.143,46	8.397,77
	V	7.254,31	1.563,35	8.817,66
	VI	7.254,31	2.004,23	9.258,54
	VII	7.254,31	2.467,16	9.721,47
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	7.325,43	0,00	7.325,43
	II	7.325,43	366,27	7.691,70
	III	7.325,43	750,86	8.076,29
	IV	7.325,43	1.154,67	8.480,10
	V	7.325,43	1.578,68	8.904,11
	VI	7.325,43	2.023,88	9.349,31
	VII	7.325,43	2.491,35	9.816,78

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	7.396,55	0,00	7.396,55
	II	7.396,55	369,83	7.766,38
	III	7.396,55	758,15	8.154,70
	IV	7.396,55	1.165,88	8.562,43
	V	7.396,55	1.594,00	8.990,56
	VI	7.396,55	2.043,53	9.440,08
	VII	7.396,55	2.515,54	9.912,09
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	7.467,67	0,00	7.467,67
	II	7.467,67	373,38	7.841,06
	III	7.467,67	765,44	8.233,11
	IV	7.467,67	1.177,09	8.644,77
	V	7.467,67	1.609,33	9.077,00
	VI	7.467,67	2.063,18	9.530,85
	VII	7.467,67	2.539,72	10.007,40

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.730,61	0,00	1.730,61
	II	1.730,61	86,53	1.817,14
	III	1.730,61	177,39	1.908,00
	IV	1.730,61	272,79	2.003,40
	V	1.730,61	372,96	2.103,57
	VI	1.730,61	478,14	2.208,75
	VII	1.730,61	588,57	2.319,18
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.765,22	0,00	1.765,22
	II	1.765,22	88,26	1.853,48
	III	1.765,22	180,94	1.946,16
	IV	1.765,22	278,24	2.043,47
	V	1.765,22	380,42	2.145,64
	VI	1.765,22	487,70	2.252,92
	VII	1.765,22	600,34	2.365,57
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.782,53	0,00	1.782,53
	II	1.782,53	89,13	1.871,65
	III	1.782,53	182,71	1.965,24
	IV	1.782,53	280,97	2.063,50
	V	1.782,53	384,15	2.166,67
	VI	1.782,53	492,48	2.275,01
	VII	1.782,53	606,23	2.388,76
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.799,83	0,00	1.799,83
	II	1.799,83	89,99	1.889,83
	III	1.799,83	184,48	1.984,32
	IV	1.799,83	283,70	2.083,53
	V	1.799,83	387,88	2.187,71
	VI	1.799,83	497,26	2.297,10
	VII	1.799,83	612,12	2.411,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.817,14	0,00	1.817,14
	II	1.817,14	90,86	1.908,00
	III	1.817,14	186,26	2.003,40
	IV	1.817,14	286,43	2.103,57
	V	1.817,14	391,61	2.208,75
	VI	1.817,14	502,04	2.319,18
	VII	1.817,14	618,00	2.435,14

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
A	I	1.730,61	0,00	1.730,61
	II	1.730,61	86,53	1.817,14
	III	1.730,61	177,39	1.908,00
	IV	1.730,61	272,79	2.003,40
	V	1.730,61	372,96	2.103,57
	VI	1.730,61	478,14	2.208,75
	VII	1.730,61	588,57	2.319,18
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
B	I	1.765,22	0,00	1.765,22
	II	1.765,22	88,26	1.853,48
	III	1.765,22	180,94	1.946,16
	IV	1.765,22	278,24	2.043,47
	V	1.765,22	380,42	2.145,64
	VI	1.765,22	487,70	2.252,92
	VII	1.765,22	600,34	2.365,57
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
C	I	1.782,53	0,00	1.782,53
	II	1.782,53	89,13	1.871,65
	III	1.782,53	182,71	1.965,24
	IV	1.782,53	280,97	2.063,50
	V	1.782,53	384,15	2.166,67
	VI	1.782,53	492,48	2.275,01
	VII	1.782,53	606,23	2.388,76
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
D	I	1.799,83	0,00	1.799,83
	II	1.799,83	89,99	1.889,83
	III	1.799,83	184,48	1.984,32
	IV	1.799,83	283,70	2.083,53
	V	1.799,83	387,88	2.187,71
	VI	1.799,83	497,26	2.297,10
	VII	1.799,83	612,12	2.411,95
Classe:	Nível:	Vencimento:	Quinquênio:	Remuneração:
E	I	1.817,14	0,00	1.817,14
	II	1.817,14	90,86	1.908,00
	III	1.817,14	186,26	2.003,40
	IV	1.817,14	286,43	2.103,57
	V	1.817,14	391,61	2.208,75
	VI	1.817,14	502,04	2.319,18
	VII	1.817,14	618,00	2.435,14

“Art. 55. Aos servidores estatutários pertencentes ao quadro permanente do Município de Marcos Parente, que trabalham, com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas será devido adicional de insalubridade, nos seguintes termos:

I – adicional de Insalubridade de grau mínimo, no montante de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos);

I – adicional de Insalubridade de grau médio, no montante de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

I – adicional de Insalubridade de grau máximo, no montante de R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);

§ 1º - No caso do servidor trabalhar com habitualidade em atividades que geram risco de vida, fará jus ao adicional de periculosidade, no montante de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), pelo período em que perdurarem as condições perigosas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 26 dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei n. 194, de 26 de abril de 2017

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Piauí, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e cria o incentivo por desempenho de atividade delegada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, nos termos da minuta em anexo, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado do Piauí.

Art. 2º. As atividades a serem delegadas ao Estado são as seguintes:

- Vigilância em logradouros públicos e prédios municipais;
- Fiscalização de estabelecimentos comerciais;
- Auxílio em atividades de risco que tiverem necessidade de recursos humanos em estado de alerta e capacidade para operações de salvamento ao público alvo em casos de emergência;
- Operar sistema de vídeo-monitoramento;
- Gestão de atividades administrativas próprias para a execução da presente lei;
- Auxiliar o Município na fiscalização de atividades afetas ao Código de Postura do Município;
- Apoio nas ações próprias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, quando cabíveis e necessárias e de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e apoio às operações fiscais executadas pelo Município;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei nº 193, de 26 de abril de 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Nº. 159/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Marcos Parente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 155 da Lei Municipal nº 159/2014, os quais passam a ter a seguinte redação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

- VIII. Auxiliar o Município na fiscalização para o cumprimento das Leis Municipais na Zona Rural do Município;
- IX. Fiscalização e coibição do comércio irregular;
- X. Proteção do patrimônio e equipamentos municipais, inclusive em regiões críticas do município;
- XI. Fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de acidentes junto às casas noturnas e estabelecimentos com grande afluxo de pessoas;
- XII. Fiscalização do silêncio urbano

Parágrafo único: o emprego de policiais militares nas atividades afetas ao caput e incisos deste artigo fica estritamente reservado aos praças que forem lotados em Organizações Policiais Militares subordinadas ao Comando de Policiamento da Capital.

Art. 3º. O Poder Executivo arcará com a despesa mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º. Fica criado incentivo por desempenho de atividade delegada, nos termos especificados em Lei, a ser mensalmente pago pelo Poder Executivo Municipal aos integrantes da Polícia Militar que exercerem a atividade municipal delegada ao Estado do Piauí, por força de convênio celebrado com o Município de Marcos Parente – PI.

Art. 5º. O incentivo por desempenho de atividade delegada, corresponderá à quantidade de horas pendidas pelo Policial Militar no exercício da atividade delegada assim classificada:

- I. 1º. Sargento: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
- II. Cabo: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- III. Soldado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 6º. O pagamento do incentivo de atividade delegada é incompatível com a percepção de quaisquer outros valores ou vantagens por parte do Poder Executivo Municipal;

Art. 7º. Será constituída comissão para o fim específico de acompanhamento e fiscalização da execução do convênio autorizado por esta Lei, com as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a execução do convênio;
- II. Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho de atividade delegada;
- III. Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar para o exercício de Atividade Delegada;
- IV. Propor alterações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 8º. O Poder executivo encaminhará, mensalmente, ao Poder Legislativo a relação de militares e o dispêndio financeiro oriundos da execução do Convênio autorizado por esta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão oriundas de Recursos Próprios do Município de Marcos Parente – PI.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 26 DE ABRIL DE 2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 134/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com fundamento nos incisos II e IX do art. 88, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.(a) **CÍNTIA OLIVEIRA PASSOS**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - MIGUEL ALVES, PIAUÍ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
Miguel Alves/PI, 25 de abril de 2017.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 135/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com sustentáculo no que dispõe sobre o Art. 88 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.(a) **HELDER ANES DE CARVALHO ROCHA**, CPF nº 305.144.523-15, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR**, Unidade, **COORDENAÇÃO DE PROJETOS**, Símbolo, **DAM 1**, junto à **Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
Miguel Alves/PI, 25 de abril de 2017.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal